



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43.454/2018

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão de Transição de Governo, ficando sua composição da seguinte forma:

I - Gestão 2017/2018

Roberto Scalércio Pires- Controlador Geral do Município
Renan Vieira de Andrade- Gerente Técnico
Valdir Antoniazzi- Secretário Municipal de Fazenda
José Valdenir Jovino- Fiscal Tributário
Indiaar Anselma Peretto Nicolodi- Secretária Municipal de Administração
Marisson Rebouças Santana- Secretário Municipal de Administração - Adjunto

II - Gestão 2018/2020

Jones Vanderlan Ely
Newton Schramm de Souza
Margarida Santos Duarte
Izrael Dias Moreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de junho de 2018.
ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Prefeito do Município - Interino

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que foi adiada a data de abertura e disputa do pregão eletrônico nº 104/2018/PMV, tendo em vista as adequações efetuadas na especificação do item 07- Lote 01. A nova data fica assim definida:

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/07/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de julho de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de julho de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de julho de 2018, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br LOCAL:

Vilhena/RO, 21 de julho de 2018.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 39.381/2017

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

CL - CONTROLADORIA DE
LICITAÇÕES..... 1

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA 2

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 3

PGM - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO..... 4

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**LEI Nº 4.916, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 769.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Física-MAC	R	\$	400.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica-MAC	R	\$	369.000,00
TOTAL	R\$	769.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado-MAC	R	\$	645.700,00
1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental			
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$		50.000,00
1030200642.129 – Manutenção Prog. Prevenção Saúde da Mulher/SISCOLO - MAC			
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica	R	\$	14.000,00
1030200642.223 – Centro Especializado em Reabilitação			
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Física-MAC	R	\$	41.300,00
1030200642.224 – Capacitação de Profissionais da Saúde - MAC			
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$		1.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica	R	\$	5.000,00
TOTAL	R\$	757.000,00	

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção-MAC	R\$		12.000,00
TOTAL	R\$	12.000,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de junho de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 43.474, DE 22 DE JUNHO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 769.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.916, de 22 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Física-MAC	R	\$	400.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica-MAC	R	\$	369.000,00
TOTAL	R\$	769.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado-MAC	R	\$	645.700,00
1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental			
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$		50.000,00
1030200642.129 – Manutenção Prog. Prevenção Saúde da Mulher/SISCOLO - MAC			
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica	R	\$	14.000,00
1030200642.223 – Centro Especializado em Reabilitação			
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Física-MAC	R	\$	41.300,00
1030200642.224 – Capacitação de Profissionais da Saúde - MAC			
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$		1.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica	R	\$	5.000,00
TOTAL	R\$	757.000,00	

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção-MAC	R\$		12.000,00
--	-----	--	-----------

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de junho de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018/SEMUS/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2018/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 694/2018/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018/SEMUS/SRP, Aquisição de Material de Consumo (Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Nitrogênio) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUS (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira), conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, de acordo com Parecer Jurídico fls. 83/84 sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

Valor Adjudicado:

VMC Jardim EIRELI - ME, CNPJ nº 21.781.873/0001-59, Lote 01 no valor de R\$ 368.993,20 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos) conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico fls. 216/220.

Vilhena/RO 21 de junho de 2018

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 4.917, DE 22 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COM ENCARGOS O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação com encargos ao Governo do Estado de Rondônia do imóvel identificado como Lote nº 02 - A (Equipamento Público), Quadra 33, Setor 05, no perímetro urbano do Município, com área de 1.908,00 m² (mil, novecentos e oito metros quadrados), avaliado em R\$ 190.838,16 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), conforme Memorial Descritivo, *Croqui* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei, de acordo com o Processo Administrativo nº 331/2018.

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º desta Lei será destinada especificamente para a ampliação do espaço físico do Hemocentro Regional de Vilhena.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a construção no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º dessa Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador; *Aj*

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

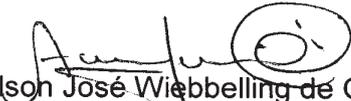
Art. 5º A condição de reversão de que trata o artigo 4º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 6º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 7º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 22 de junho de 2018.


Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 02-A (EQUIPAMENTO PÚBLICO)		QUADRA 33	
SETOR 05			
Superfície:	1.908,00 m ² (mil novecentos e oito metros quadrados)		
Perímetro:	178,00 m (cento e setenta e oito metros)		
<u>Confrontações:</u>			
Norte	(frente)	com a Rua Rony de Castro Pereira (R.512)	(36,00 m)
Sul	(fundo)	com parte do Lote 02-R (Equipamento Público)	(36,00 m)
Leste	(direita)	com a Avenida Jô Sato	(53,00 m)
Oeste	(esquerda)	com parte do Lote 02-R (Equipamento Público)	(53,00 m)

Lado: Par

Lote de esquina

Largura do acesso - Frontal: 20,00 m
 - Lateral: 32,15 m

Vilhena, 30 de janeiro de 2018

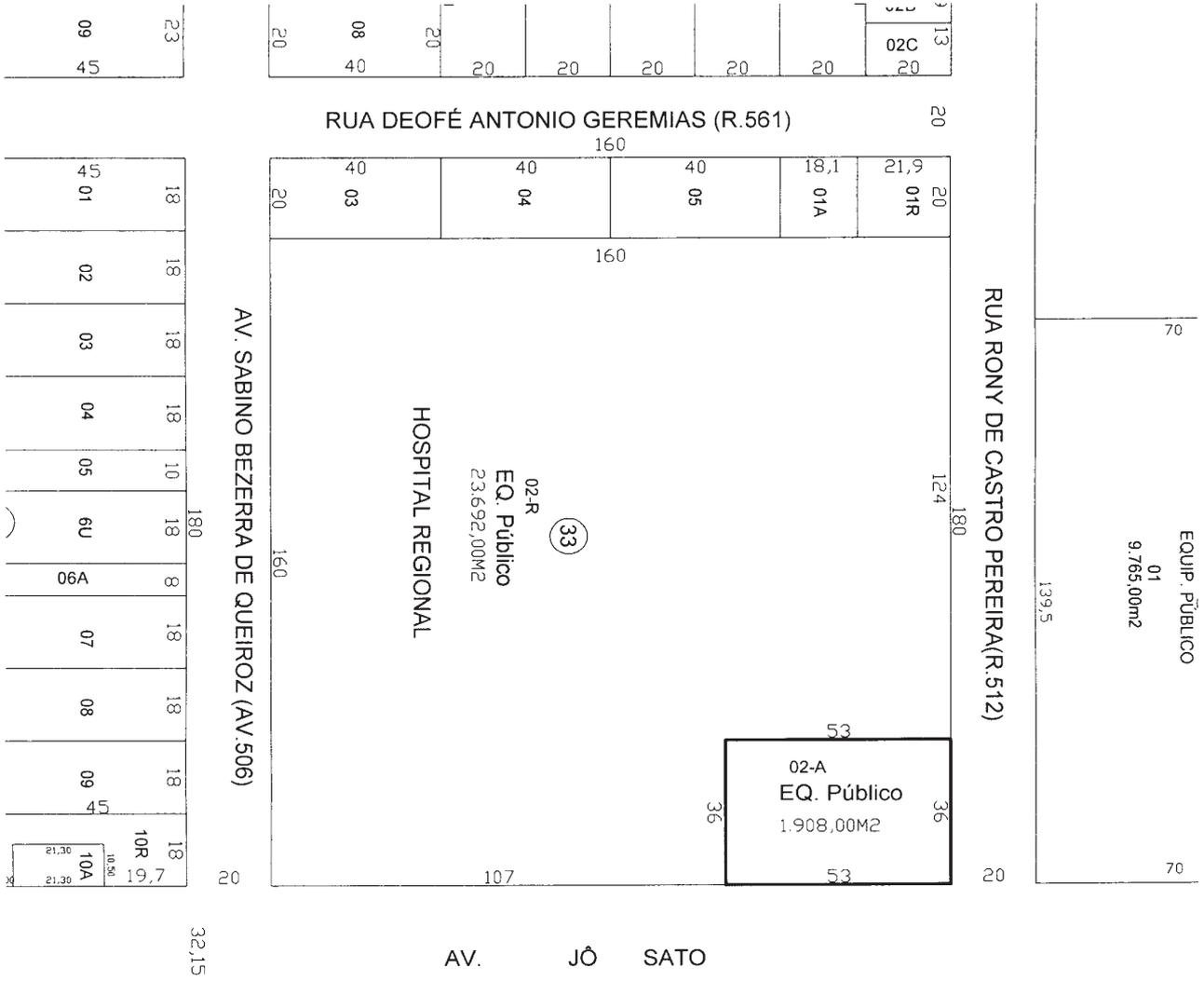

ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877-8



ESCALA:	1/1250	DESENHO	ROSANI	DATA:	26/01/2018
LOTE/CHACARA	02-A (EQUIP. PÚBLICO)				
QUADRA:	33				
SETOR / BAIRRO	05				

ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAURR A29877-8

Vista Resp. Técnico





**PREFEITURA DE
VILHENA**
TERRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 004/18

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 41.564/2018 e nomeada pela Sr^a. Prefeita do Município de Vilhena-RO, no uso de suas atribuições legais, dentro dos critérios fixados pela própria Comissão, levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, resolvem atribuir ao:

LOTE 02-A (EQUIP. PÚBLICO) DA QUADRA 33 DO SETOR 05, com área de 1.908,00 m², no valor de R\$ 190.838,16 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), **valor referente à Terra Nua**.

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

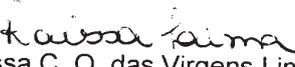
Vilhena, 01 de Fevereiro de 2018.

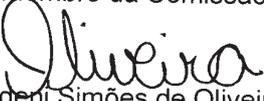

Elizabete P. M. Feitoza
Membro da Comissão


Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão


Daniela Gomes Rocha
Membro da Comissão


Edmara Pâmela Silva de Souza
Membro da Comissão


Raissa C. O. das Virgens Lima
Membro da Comissão


Eden Simões de Oliveira
Membro da Comissão


Enoenes Medeiros Félix da Costa
Membro da Comissão


Janderson Martinez Gobatto
Membro da Comissão

EXECUTIVO

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira
Prefeito

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JUNIOR PERETO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

INDIAAR A. P. NICLODI
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

MARIA MADALENA DE PAULA ALVES
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

MARINÊS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DÉLCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

VALDIR ANTONIAZZA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THALES FORTINI BIACHIN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RONALDO GIOTTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARIA DE FÁTIMA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

FRANCIS GODOY
Partido: PRB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário:

2º Secretário:

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JUAREZ JUSTINO ALVES

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO